

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22- Centro. CEP. 59980-000 C.N.P. J: nº. 08.357.642/0001-54

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 06080003/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório.

O Prefeito do Município de José da Penha/RN, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública:

RESOLVE: ANULAR o processo licitatório nº 06080003/2018, Pregão Presencial nº 049/2018, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento de resíduos sólidos, térmico por incineração dos resíduos sólidos dos serviços de saúde do tipo A, B e E, e destinação final. BOMBONA 200LTS.

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Fundamental observar também, que a abertura das propostas de preços, por parte das empresas interessadas, sequer chegou a ser realizada, não acarretando qualquer prejuízo aos possíveis participantes. Logo, observou-se que mostra-se ilegal a imposição constante no item 8.1.4.4, do edital do certame em questão, ou seja, exigência de "Cadastro Técnico Federal emitido pelo IDEMA", atinente à qualificação técnica, uma vez impossível aos licitantes apresentarem tal cadastro.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, objeto de análise durante os trâmites do edital, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, possibilitar que participem todos aqueles que preencham os requisitos de idoneidade e capacitação para executar o contrato, bem como satisfaça, os requisitos presentes no Edital de convocação do certame, condição está que não poderia ser atendida pelos licitantes em decorrência do equívoco apresentado no item supra mencionado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22- Centro. CEP. 59980-000 C.N.P. J: nº. 08.357.642/0001-54

E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista a evidente inviabilidade de participação dos interessados, a justificar a anulação, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3°, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

José da Penha/RN 04 de setembro de 2018.

Raimundo Nonato Fernandes Prefeito Municipal